

Ofício IEF/UFRBioTriângulo/Jurídico nº 361/2019

(Favor usar esta referência)

Assunto: Processo nº 06050000133/19 – Ronaldo Alves de Sousa - Indeferimento

Uberlândia, 18 de novembro de 2019

Ao Responsável

Considerando a competência prevista no artigo 14, XI da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.953/2016 art. 3º, inciso XVIII e art. 9º, inciso IV, foi julgado na 146ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, o Processo Administrativo nº 06050000133/19, conforme publicação na imprensa oficial (cópia anexa), referente ao requerente Ronaldo Alves de Sousa e outros/Fazenda Fundão, Município de Araguari - MG, e decidiu:

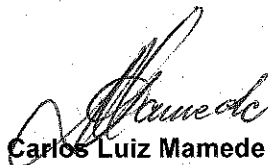
*“Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação em Bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinculados ao Licenciamento Ambiental: 5.1 Ronaldo Alves de Sousa e outros/Fazenda Fundão - Pecuária - Araguari/MG - PA/Nº 06050000133/19 - Área de RL: 4,7800 ha - APP: 4,0635 ha - Área Requerida: 1,0000 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Submontana. Estágio de Regeneração: Médio a Avançado. Apresentação: URFBio Triângulo. **INDEFERIDO**”*

Faz importante esclarecer que o indeferimento do presente processo implica na falta de regularização da intervenção ambiental, sendo, portanto, passível de autuação pela fiscalização caso o responsável continue em funcionamento irregular.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão que indeferir o pedido para intervenção ambiental, é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, devendo ser por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Carlos Luiz Mamede
Supervisor do IEF – URFBio Triângulo